



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



EDITAL PRG Nº 22/2019

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTOR
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPB

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, por meio da Pró-reitoria de Graduação, torna público o edital para o processo de seleção para uma (1) vaga de preceptor-bolsista no Programa de Residência Pedagógica (RP), no âmbito do subprojeto/núcleo Informática (Licenciatura em Ciência da Computação), do campus IV, da UFPB, para atuar na Escola Cidadã Integral Técnica João da Matta Cavalcanti de Albuquerque, na cidade de Mamanguape (PB).

PREÂMBULO

O Programa de Residência Pedagógica - RP (edital Capes nº 6/2018) visa contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola; e promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1. OBJETIVO

Tornar pública as normas para o processo de inscrição, seleção e classificação de candidatos(as) a **uma vaga (1)** de preceptor(a)/bolsista do Programa de Residência Pedagógica, para atuar no âmbito do subprojeto/núcleo de Informática (Licenciatura em Ciência da Computação) do campus IV, da UFPB. **A vaga é para professor(a) que atua com o componente curricular de informática na Escola Cidadã Integral Técnica João da Matta Cavalcanti de Albuquerque, na cidade de Mamanguape (PB), em função da substituição de professor(a) que desenvolve o trabalho de preceptoria de grupos de residente nessa escola.** O presente edital é regido pelas normas presentes no edital Capes nº 6/2018 e portarias Capes 45 e 175/2018 e 158/2017.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 **De 15 a 19/04/2019**, estarão abertas as inscrições para a seleção e classificação de candidatos à vaga de preceptor(a)/bolsista do Programa de Residência Pedagógica, para atuar no âmbito do subprojeto/núcleo de Informática (Licenciatura em Ciência da Computação), do campus IV, da UFPB, para exercer atividades conforme dispostas no edital Capes nº 6/2018, no período de maio de 2019 a janeiro de 2020, ou prazo determinado pela Capes.

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas por meio de requerimento ao Coordenador Institucional da Residência Pedagógica na UFPB (modelo anexo). **O requerimento preenchido deverá ser enviado para o e-mail: residenciapedagogicaufpb@gmail.com**, juntamente com a cópia (escaneada) dos documentos comprobatórios dos requisitos relacionados nos itens 2.3.1 a 2.3.5 deste edital.

2.3 Poderão participar da seleção o(a)s professor(a)s que possuam graduação em Licenciatura em qualquer área, e que preencham os seguintes requisitos:

2.3.1 ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

2.3.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3.3 **atuar como professor(a) de Informática na Escola Cidadã Integral Técnica João da Matta Cavalcanti de Albuquerque, na cidade de Mamanguape (PB),**

- 2.3.4 ser professor(a) da educação básica há pelo menos dois anos.
2.3.5 apresentar declaração de que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto (modelo anexo);
2.3.6 estar apto(a) a iniciar as atividades relativas à Residência Pedagógica a partir de maio de 2019.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (as cópias devem estar nítidas para serem impressas:

- 3.1 cópia do diploma de graduação;
3.2 comprovante do tempo de serviço na educação básica;
3.3 declaração de lotação na escola, constando os anos escolares em que atua;
3.4 cópia do RG;
3.5 cópia do CPF;
3.6 cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição;
3.7 cópia do comprovante de endereço;
3.8 cópia dos dados bancários;
3.9 declaração de disponibilidade para desenvolver as atividades previstas na Residência Pedagógica (modelo anexo);

4. NÚMERO DE VAGAS

Quadro 1- distribuição das vagas

SUBPROJETO/NÚCLEO	VAGA PARA BOLSISTA
Informática	1

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção se dará em duas etapas: a primeira será a verificação do pleno atendimento das exigências do item 2.3 e 3, de caráter eliminatório; a segunda será uma prova escrita, de caráter classificatório.

5.2 A prova será do tipo objetiva, com questões de múltipla escolha, e dissertativa, elaborada pelo Coordenador Institucional da Residência Pedagógica na UFPB e aplicada pela Docente Orientadora do núcleo

5.2.1 A correção considerará o domínio do assunto apresentado e o uso correto da norma gramatical.

5.2.2 Programa e indicação de leitura em anexo a esse edital.

5.2.3 A prova será identificada, exclusivamente, com o código de inscrição que o(a) candidato(a) receberá no deferimento da inscrição.

5.3 A divulgação do(a)s selecionado(a)s para a segunda etapa será no dia 22/04/2019, no site da Residência Pedagógica <<http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/rp-1/>>

5.4 A prova de seleção será realizada no dia 24/04/2019, às 12 horas, na sala RA 201, Prédio da Central de Aulas, no campus IV da UFPB, localizado à Av.: Santa Elisabete, S/N, no município de Rio Tinto (PB). CEP: 58297-000.

5.5 Será considerado(a) classificado(a) aquele(a) candidato(a) aprovado(a) na primeira etapa com maior pontuação na segunda etapa. A divulgação será feita no site da Residência Pedagógica <<http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/rp-1/>> .

5.2 Critérios de desempate: será dada preferência ao(a) candidato(a) que preencha as seguintes condições, obedecendo-se, respectivamente, a ordem dos itens a seguir:

5.2.1 tenha maior idade;

5.2.2 mais tempo de atuação no magistério;

5.2.3 mais tempo de atuação na etapa escolar em que os residentes atuarão;

5.4 A seleção/classificação objeto deste edital é válida por 6 meses.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PRECEPTORES

6.1 O(A) preceptor(a) selecionado(a) para participar do programa terá os seguintes direitos:

- 6.1.1 se for bolsista, receber uma bolsa financeira no valor de R\$ 765,00 mensais, concedida pela Capes, durante o período de vigência do Programa, a partir do início das atividades de preceptoría e de acordo com seu desempenho nas atividades, que serão analisados pelo(a)s Docente-orientador(a)s;
- 6.1.1.1 o depósito do valor financeiro da bolsa é de responsabilidade da Capes e está condicionada à autorização de início do(a) preceptor(a) no Programa, a continuidade do mesmo pelo referido órgão governamental e a situação regular do bolsista no Cadastro de Informação de Crédito do governo federal.
- 6.1.2 receber orientação de caráter didático-pedagógico que se fizer necessária ao desempenho de suas atividades;
- 6.2 O(A) preceptor(a) selecionado(a) para participar do programa terá as seguintes obrigações:
- 6.2.1 auxiliar a(o) Docente-orientadora na elaboração do plano de atividades dos residentes, detalhando as ações que serão desenvolvidas por eles na escola-campo, em consonância com o que consta do edital Capes nº 6/2018.
- 6.2.2 acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- 6.2.4 controlar a frequência do residente;
- 6.2.5 informar o(a) Docente-orientador(a) qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- 6.2.6 avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- 6.2.7 reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- 6.2.8 articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoría e socialização de conhecimentos experiências;
- 6.2.9 participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- 6.2.10 participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes;
- 6.2.11 elaborar relatório semestral de suas atividades e entregá-lo nos prazos estabelecidos pelo(a) Docente-orientador(a);
- 6.2.12 atender às demandas que forem solicitadas pelo(a) Docente-orientador(a) para o bom desempenho do subprojeto/curso;
- 6.2.13 observar e atender às demais normas que for estabelecidas pelo Colegiado Institucional de Formação de Professores e a Coordenação Institucional da Residência Pedagógica na UFPB para o desenvolvimento do projeto e conduta como integrante do mesmo;
- 6.2.14 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;
- 6.2.15 O não cumprimento das obrigações citadas poderá acarretar no desligamento do preceptor

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 É vedado aos participantes do projeto:
- 7.1.1 no caso de bolsista, receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe); II- receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- 7.1.2 receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- 7.1.3 acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- 7.1.4 receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou Docentes-orientador(a)s.
- 7.2 O(A) Preceptor/bolsista terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:
- 7.2.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- 7.2.2 suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades, que será feito pela Capes, com ofício encaminhado pela IES.
- 7.2.3 para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 45/18 Capes;

- 7.2.3.1 caso não seja constatado descumprimento a bolsa será reativada, fazendo jus a pagamento retroativo;
- 7.2.3.2 caso seja constatado descumprimento a bolsa será cancelada.
- 7.3 O(A) Preceptor/bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:
- 7.3.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- 7.3.1.1 Caso a licença ou o afastamento ocorram em função de maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anterior à licença se este ainda estiver em andamento.
- 7.3.2 inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 45/18 Capes;
- 7.3.3 desempenho insatisfatório ou desabonador;
- 7.3.4 término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- 7.3.5 encerramento do subprojeto ou projeto;
- 7.3.6 término do prazo máximo de concessão;
- 7.3.7 a pedido do(a) bolsista;
- 7.3.8 Para efeito do disposto nos itens 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.
- 7.4 A interposição de recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderá ser feito no prazo de dez (10) dias contados a partir do dia subsequente à publicação dos resultados.
- 7.4.1 O recurso deve ser dirigido à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica na UFPB (modelo anexo), protocolado junto à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, pelo email: residenciapedagogicaufpb@gmail.com.
- 7.5 O(A) preceptor(a) deverá cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 7.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza
- 7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do RP na UFPB.
- 7.8 A divulgação oficial das informações referentes ao pleito, bem como a divulgação dos resultados, serão feitas no site da Pró-reitoria de Graduação da UFPB: www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/rp-1/

8. CRONOGRAMA

12/04/2019	Publicação do edital
12 a 13/04/2019	Período para impugnação do edital
15 a 19/04/2019	Inscrição dos candidato(a)s
22/04/2019	Divulgação das inscrições deferidas – primeira fase
24/04/2019	Prova – segunda fase
25/04/2019	Divulgação do resultado da prova e do processo seletivo
25/04 a 04/05/2019	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo
05/05/2019	Divulgação do resultado do recurso do processo seletivo

João Pessoa, 12 de abril de 2019.

Paulo César Geglio
 Coordenador Institucional da Residência Pedagógica /UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilma. Sr. Coordenador Institucional da Residência Pedagógica na UFPB

Eu, _____ professor(a),

CPF nº: _____, lotado(a) na escola: _____

_____, localizada na

cidade de: _____, residente à

rua _____, nº _____, compl. _____,

telefone: _____ e-mail: _____,

cidade _____, venho requerer minha inscrição para a seleção à

uma vaga de preceptor(a)/bolsistas no Programa de Residência Pedagógica/UFPB no subprojeto

de _____. Declaro que tenho conhecimento e concordo com do edital

Capes nº 6/2018 e o Edital PRG. n 22/2019.

Para preenchimento da equipe de orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos

Documentos entregues (cópias nítidas que possam ser impressas):

Cópia do RG

Comprovante do CPF

Declaração da escola de lotação, constando a disciplina e os anos escolares em que atua

Cópia do comprovante de endereço

Cópia do diploma de licenciatura na área do curso

Cópia do contracheque ou comprovante de tempo de magistério na educação básica

Cópia do Título Eleitoral

Cópia do comprovante eleitoral da última eleição

Documento de conta corrente (não pode ser conta conjunta ou conta-poupança)

Declaração de disponibilidade para desenvolver as atividades previstas na Residência Pedagógica (modelo anexo);

_____, _____ de abril de 2019

Assinatura do(a) candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no Programa Residência Pedagógica e tenho ciência que a vigência do mesmo é de 10 meses.

_____, _____ de abril de 2019.

Assinatura do candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO(A) DE BOLSA

Eu, _____, CPF _____, candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo para preceptor(a)/bolsista do Programa Residência Pedagógica na UFPB, subprojeto de _____, declaro para os devidos fins sob pena legal que não recebo bolsa de outras instituições de fomento, com exceção ao disposto no item II, do § 3º, do art. 27 da Portaria 45/18 Capes. Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de residência pedagógica e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Pessoa - PB, _____ de _____ de _____.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E INDICAÇÃO DE LEITURA

Assuntos da prova

1. Aspectos legais da educação básica;
2. Atuação dos preceptores;
3. Atividades dos residentes.

Referências de leitura:

1. Lei de Diretrizes da Educação (LDB 9394/96);
2. Portaria 45/2018 da Capes
<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/16032018_Portaria_45_Regulamento_PIBID_e_Residencia_Pedagogica_SITE.pdf>;
3. Portaria 175/2018 da Capes
<http://capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/09082018-Portaria_175_Altera_Portaria_45_de_2018.pdf>;

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,

Portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Programa de Residência Pedagógica/UFPB, no subprojeto de _____, apresento recurso contra o resultado do processo seletivo, aberto pelo Edital 22/2019 Residência Pedagógica/UFPB. Por meio deste, venho requerer vistas e revisão dos seguintes documentos:

() Prova

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____ João Pessoa, _____ de
_____ de 20____.

_____ Assinatura do candidato(a)

RECEBIDO em ___/___/___

Por _____